

CONTRATO Nº 157/2023

PROCESSO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PAULO EDUARDO LAU DE MELO:089010724
67

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2023.07.13 14:34:31 -03'00'

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUN DE ASS SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.057.765/0001-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Secretária de Assistência Social **FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 093.520.924-73 e do RG nº 8.483.346 - SDS/PE, e do outro lado a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.204.941/0001-04, situada na ROD. BR 101, SN – CXPST 22 PROXIMO AO POSTO MD – Santa Rosa, cidade de Palmares (PE), neste ato representada pelo Sr. PAULO EDUARDO LAU DE MELO, inscrito no CPF Nº 089.010.724-67 e CNH Nº 056.536.740-44- DETRAN/PE, residente na ROD. BR 101, SN – CXPST 22 PROXIMO AO POSTO MD – Santa Rosa, cidade de Palmares (PE), doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal para serem utilizados pelas Secretarias municipais, conforme especificações constantes do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 3.199,75(três mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



3.03.03.01.08.122.0080.2163.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0087.2168.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0086.2172.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0088.2174.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0088.2174.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0089.2176.3.3.90.30
3.03.03.01.08.244.0080.2171.3.3.90.30
1.02.03.01.04.121.0021.2013.3.3.90.30
1.02.07.03.12.122.0120.2088.3.3.90.30
1.02.09.01.04.122.0021.2053.3.3.90.36
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2145.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2146.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30
4.03.02.01.10.304.0104.2157.3.3.90.30
4.03.02.01.10.304.0104.2157.3.3.90.30
4.03.02.01.10.302.0102.2154.3.3.90.30
4.03.02.01.10.302.0102.2154.3.3.90.30
4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Data: 2023.07.13 14:34:46 -03'00'



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 015/2023 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), 30 de junho de 2023.

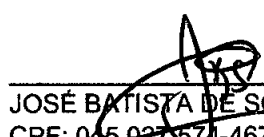


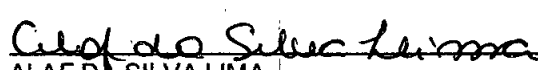
FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
SECRETARIA DE ASS SOCIAL/CONTRATANTE

PAULO EDUARDO LAU Assinado de forma digital por PAULO
EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
DE MELO:08901072467 Dados: 2023.07.13 14:35:16 -03'00'

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-467


ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS – CONTRATO DE 50%

ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	IGD	CRAS	CREAS	CRIANÇA FELIZ	SCFV	QTD TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	V. TOTAL R\$ TOTAL
3	ÁLCOOL-ETÍLICO; Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70gl), apresentação líquida, em embalagem de 500ml.	UND	BELLO BELLA	48	113	75	75	75	386	R\$ 4,65	R\$ 1.794,90
23	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Caixa contendo 60 unidades.	CAIXA	JEITOSA	4	5	8	8	8	33	R\$ 31,99	R\$ 1.055,67
33	PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA - Reforçada cabo em madeira revestido em plástico afilado e lixado, 50cm.	UND	JMF DA ROCHA	4	4	4	4	4	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
35	PANO DE PRATO ALVEJADO - 100% algodão para limpeza, medindo no mínimo 50 x 80 cm, alvejado, com as bordas costuradas.	UND	TECELAGEM SÃO JOSE	3	8	8	8	8	35	R\$ 1,96	R\$ 68,60
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - detergente super concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, por reação química, deixando-os com aspecto de novos. Unidades.	UND	LIMPA MAIS	3	3	3	3	10	22	R\$ 1,89	R\$ 41,58

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

54	VASSOURA DE PIAÇAVA - Tipo piaçava prensada na madeira com lâmina em alumínio pregada, tamanho nº 5, cabo com no mínimo 1,20m.	UND	JMF DA ROCHA	3	3	3	3	8	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
VALOR TOTAL R\$											R\$ 3.199,75

PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
67
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Data: 2023.07.13 14:35:40 -03'00'

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156